



RESOLUÇÃO Nº 234, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho para servidoras mães de crianças de até seis anos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o decidido no Proad nº 202305000413363,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Estadual nº 17.663, de 14 de junho de 2012, prevendo a jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás é de 8 (oito) horas, facultada a fixação de 7 (sete) horas ininterruptas, por deliberação da Presidência e aprovação do Órgão Especial,

CONSIDERANDO que o art. 2º da Resolução TJGO nº 136, de 16 de novembro de 2020, prevê jornada normal de 7 (sete) horas de trabalho aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça é signatário do Pacto Nacional Pela Primeira Infância e instituiu, em novembro de 2020, a Política de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a importância do incentivo à proteção da primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de amenizar a desigualdade da carga excessiva de trabalho que recai sobre a mulher, na nossa sociedade, por assumir de maneira muito mais intensa os cuidados com os filhos;

CONSIDERANDO a previsão da Lei 14.457/2022, especialmente no que se refere à implementação de medidas voltadas ao apoio à parentalidade na primeira infância;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Resolução nº 234, de 31 de maio de 2023 – Proad nº 202305000413363

CONSIDERANDO o disposto no artigo 226 da Constituição Federal, voltado à proteção da família, como base da sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e de 6 (seis) horas diárias de trabalho para as servidoras mães de crianças de até 6 (seis) anos de idade, sem redução na remuneração.

Art. 2º O requerimento, instruído com a comprovação da condição prevista no artigo anterior, deverá ser encaminhado, por meio do sistema administrativo próprio (Proad), à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, a quem competirá analisar e decidir sobre o pedido.

Parágrafo único. Na hipótese de opção pelo retorno à carga horária normal de trabalho antes de a criança completar 6 (seis) anos de idade, deverá ser comunicado, no sistema próprio, para fins de restabelecimento da jornada normal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**
Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Beatriz Figueiredo Franco, Gilberto Marques Filho, João Waldeck Felix de Sousa, Nelma Branco Ferreira Perilo, Carlos Escher, Zacarias Neves Coelho, Luiz Eduardo de Sousa, Leandro Crispim, Jeová Sardinha de Moraes, Amaral Wilson de Oliveira, José Paganucci Júnior, Nicomedes Domingos Borges, Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Delintro Belo de Almeida Filho, Marcus da Costa Ferreira, Anderson Máximo de Holanda, Maurício Porfírio Rosa, Wilson Safatle Faiad, Sebastião Luiz Fleury, Reinaldo Alves Ferreira e Fernando de Castro Mesquita (Subst. do Des. Alan Sebastião de Sena Conceição).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Resolução nº 234, de 31 de maio de 2023 – Proad nº 202305000413363

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 684151856297 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000413363 (Evento nº 8)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 31/05/2023 às 16:26

